

A EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS

Orlando Berbel Garcia Filho*

Sueli Santos Conceição **

RESUMO

As unidades prisionais do Brasil ganharam relevância na contemporaneidade, infelizmente, pelas mazelas de um sistema carcerário falido, com graves problemas de superlotação, estruturas precárias e insalubres, descumprimento ou morosidade da lei penal e violência. Diante desta realidade, a educação torna-se uma ferramenta essencial e de grande importância na formação do indivíduo e promoção da cidadania. Dentro de uma instituição prisional, torna-se ainda maior a sua relevância, pois além de garantir o acesso dos presos ao conhecimento, lhes proporciona um caminho para o processo de ressocialização e, conseqüentemente, a diminuição dos índices de reincidência criminal. Esta pesquisa tem como objetivo principal refletir sobre a educação em prisões e sua utilização como ferramenta de promoção em direitos humanos. A partir dos documentos legais que garantem o direito à educação, como a Constituição Federal de 1988, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei de Execução Penal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de Jovens e Adultos, foi feita uma reflexão sobre as práticas pedagógicas e experiências educacionais contextualizadas no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas (CPTF) – anexo Colégio Estadual Machado de Assis, demonstrando os resultados obtidos, dificuldades, conquistas e avanços na garantia do direito humano à educação. O estudo em questão é um relato de experiência onde o pesquisador propõe-se avaliar a evolução e as vivências educacionais ao longo dos 18 anos de atuação no CPTF, contextualizada na realidade local. Foi utilizado abordagem quanti/qualitativa, com análise dos dados estatísticos e indicadores fornecidos pela unidade prisional. A pesquisa evidenciou a importância da educação dentro do sistema prisional no CPTF, desenvolvida de forma humanizada e participativa, como relevante instrumento de inclusão social que contribui na formação da dignidade da pessoa humana e no conhecimento dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

Palavras-chave: Educação em prisões. Direitos Humanos. Ressocialização.

ABSTRACT

The prison units in Brazil have become relevant in the contemporary world, unfortunately, due to the problems of a failed prison system, with serious issues of overcrowding, precarious and unhealthy structures, breach or slowness of the criminal law and violence. In front of this

* Professor do Colégio Estadual Professor Rômulo Galvão – CEPROG e agente penitenciário. Coordenador de Atividades Educacionais do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas-CPTF. Pós-graduado (Especialização) em Educação Física pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Pós-graduando em Direitos Humanos e Contemporaneidade pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. E-mail: orlando_berbel@hotmail.com

** Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente, pela Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, Msc. Estudos Étnicos e Africanos, Universidade Federal da Bahia-UFBA, Especialista em Gestão Ambiental, pela Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia-FACCEBA, Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL, Professora Tutora do Curso de Especialização em Direitos Humanos da Faculdade de Direito/UFBA.

reality, education becomes an essential and very important tool in the formation of the human being and the promotion of citizenship. In a prison institution, its relevance becomes even greater, since, in addition to guaranteeing prisoners' access to knowledge, it provides them a path to the process of resocialization and, consequently, the decrease in criminal recidivism rates. This research has as main objective to reflect on the education in prisons and its use as a tool of promotion in human rights. From the legal documents that guarantee the right to education, such as the Federal Constitution of 1988, the Universal Declaration of Human Rights, the Law of Penal Execution and the Law of Guidelines and Bases of Education for Youth and Adults, a reflection was made on the pedagogical practices and educational experiences contextualized in the Teixeira de Freitas Penal Set (TFPS) - annex of the Colégio Estadual Machado de Assis, demonstrating the results obtained, difficulties, achievements and advances in guaranteeing the human right to education. This study is an experience report where the researcher proposes to evaluate the evolution and educational experiences over the 18 years of experience at TFPS, contextualized in the local reality. Quantitative and qualitative approaches was used, with analysis of the statistical data and indicators provided by the prison unit. The research showed the importance of education within the prison system in the TFPS, developed in a humanized and participatory way, as a relevant instrument of social inclusion, which contributes to the formation of the dignity of the human person and knowledge of the rights of persons deprived of their liberty.

Keywords: Prison Education. Human Rights. Resocialization.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira de 1988, reza no seu Art. 6º a **Educação** como um dos direitos sociais e no Art. 205, aponta como direito de todos e dever do Estado e da família. A Declaração Universal dos Direitos Humanos no Artigo XXVI estabelece que toda pessoa tem direito à instrução e esta será gratuita e que a educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Com base nestas premissas, vemos que a educação é um direito fundamental da pessoa humana, é um mecanismo de inclusão social, capaz

de transformar a sociedade, de proporcionar a todos condições de igualdade, dignidade e de oportunidades.

A educação é um direito de todos, inclusive para as pessoas privadas de liberdade. A Educação em Prisões tem como pressupostos a compreensão da educação como um direito humano. Mas, mesmo previsto em lei, o objeto de estudo emerge do cotidiano onde com frequência depara-se com pessoas às quais direitos lhes foram suprimidos, especialmente o direito à educação e em muitos casos, a razão de estar encarcerado é consequência da negação deste e de outros direitos anterior à prisão.

Na contemporaneidade, as unidades prisionais do Brasil ganharam

destaques em diversas mídias, jornais e demais meios de comunicação. Mas toda esta atenção se deu em função de um sistema carcerário colonial e tradicional que enfrenta uma série de problemas de estrutura, superlotação, violência e violações aos direitos humanos. E neste contexto, a educação torna-se uma ferramenta essencial de mudança desta realidade, pois pode promover o acesso ao conhecimento, à inclusão social e cidadania.

Ao entrar no universo prisional, busca-se refletir sobre a importância da educação dentro do sistema prisional no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas como ferramenta na promoção dos Direitos Humanos e refletir sobre a prática pedagógica com base nas Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação de Jovens e Adultos; como iniciaram e como são desenvolvidas as aulas, quais as parcerias e convênios que contribuem para seu desenvolvimento, enfim a constituição do espaço escolar na prisão, com análises nas experiências de ações e projetos educacionais nas turmas do ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e ensino médio do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas anexo Colégio Estadual Machado de Assis, e as

especificidades perante a diversidade dos internos.

Vale ressaltar que os indivíduos em condição de cárcere retornarão a sociedade, tendo em vista que o sistema penal brasileiro não adota a prisão perpétua, tornando esta pesquisa ainda mais relevante, não só do ponto de vista acadêmico, mais para todos os envolvidos (internos, professores, servidores penitenciários e toda a sociedade em geral) na medida em que proporciona reflexões e mostra caminhos através da educação, na conquista de direitos e garantias que promovam melhores condições de cumprimento de pena enquanto custodiado e mais oportunidades quando no seu retorno à sociedade, tornando efetivo o processo de re “socialização”¹.

BREVE HISTÓRICO DO CONJUNTO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

O Conjunto Penal de Teixeira de Freitas - CPTF foi inaugurado em 30 de

¹ Re “socialização”: o conceito de *ressocialização* é controverso. Significa socializar-se novamente (XIMENES, 2001). Em síntese, significa o indivíduo retornar à sociedade adaptado, respeitando as leis. No entanto, diante das questões explicitadas, como ressocializar um indivíduo para uma sociedade que negou os direitos dele? Assim, os termos ressocialização e socialização se confundem.

março de 2001. É uma unidade prisional estadual de gestão pública e seus servidores são comissionados e concursados, sendo este último à maioria. Também há parceria em alguns setores com a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas (PMTF) que disponibiliza alguns servidores para atuarem no CPTF.

No CPTF os internos são separados por pavilhões chamados de Alas. São 04 Alas: Ala A, Ala B, Ala Feminina e o Albergue. A unidade foi construída para abrigar 268 internos e com o anexo feminino gerou mais 48 vagas, totalizando a capacidade de 316 internos para atender toda a região do extremo sul, abrangendo 19 municípios. Não distante da realidade brasileira, convive com o problema da superlotação carcerária, pois em média atende uma população carcerária de 750 internos, ou seja, mais que o dobro de sua capacidade.

A superlotação carcerária afronta a condição humana dos detentos, aumenta à insegurança penitenciária, o abuso sexual, o consumo de drogas, diminui as chances de reinserção social do sentenciado, além de contrariar as condições mínimas de exigências dos organismos internacionais... (MAIA, 2009, p. 10).

Há ainda problemas na estrutura física causados pela degradação natural e ainda carência de servidores

penitenciários que são essenciais para o desenvolvimento de todos os serviços, escoltas e atendimentos (saúde, educação, trabalho, assistência jurídica e social). Com o baixo efetivo de servidores, os serviços e atendimentos não podem ser realizados em sua plenitude. Mas mesmo com todas estas barreiras, o CPTF vem mantendo todos os setores, serviços e atendimentos em funcionamento.

CONTEXTUALIZANDO A ESCOLA NO CPTF

O CPTF entrou em atividade em maio de 2001 quando começou a receber os primeiros internos, transferidos do Conjunto Penal de Jequié. Em seu início de funcionamento. Mas, segundo Schaper (2018), ainda de forma informal, em 2001, um destes internos transferidos, Hélio da Nóbrega, jornalista de formação, natural da cidade de Porto Seguro, iniciou um trabalho de alfabetização, movido pela intenção de despertar nos detentos o gosto pela leitura e livrá-los do constrangimento de “colocar o dedão” sempre que assinavam papéis. Assim, podemos dizer que este foi o início das atividades educacionais do CPTF, que surge com uma visão de cidadania e com atitude humanizada. No ano de 2002, de forma regular, através de convênio com a

Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC), foi institucionalizada a escola no CPTF, que ganha mais ênfase através do Programa “Menos Presos Mais Cidadãos” que passa a ser desenvolvido em todas as penitenciárias da Bahia, no âmbito do trabalho e na educação, e neste último visando principalmente garantir a aplicação da lei e especificamente combater a baixa escolaridade da população penal.

Em 2005 a Coordenação de Atividades Laborativas e Educacionais - CALE, intermediou com a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira de Freitas, uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas (PMTF) e o CPTF, passando a escola a funcionar como uma extensão de uma Escola Municipal Antônio Chicon Sobrinho. Até então somente com as séries iniciais do ensino fundamental I.

Com o crescente aumento da população carcerária e a percepção da importância da escola no contexto prisional surgiram novos desafios, principalmente em razão da falta da continuidade dos estudos, pois ao chegarem ao 5º ano, não havia a sequência dos estudos e novamente os internos deixavam de ter a garantia de seu direito à educação. Assim, através da

CALE, foi articulado com o Núcleo Territorial de Educação – NTE 07 o retorno da parceria com a SEC e a oferta dos ensinos Fundamental II e Ensino Médio. E no ano de 2015 esta parceria foi oficializada, e as novas turmas passaram a ser uma extensão do Centro Educacional Machado de Assis - CEMAS. Mas, para garantir o funcionamento das novas turmas, houve uma intervenção significativa que demonstrou a sensibilidade da direção para a causa da educação que foi a desativação de uma cela, que após reformas, tornou-se mais um espaço de sala de aula, ampliando a capacidade de atendimento na escola, bem como tornou possível a conclusão da educação básica no CPTF, viabilizando o direito constitucional à educação.

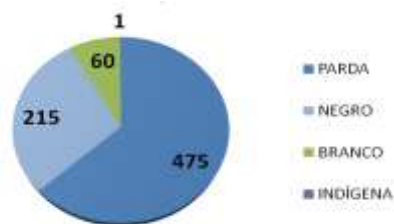
Assim, a escola no CPTF se consolida, ganha uma equipe com vários professores e coordenação pedagógica. Inspirado na filosofia Freiriana, ganha sua devida relevância, como local de inclusão, de aprendizado e de possibilidades.

PERFIL DOS INTERNOS DO CPTF

Conforme dados da Coordenação de Cadastro, Registro e Controle – CRC do CPTF, referente ao mês de maio de

2019, 62,44% dos presos tem entre 18 e 30 anos, 91,88% são negros ou pardos, 74,26% não tem o ensino fundamental completo e maioria preso provisório. E segundo o setor de Assistência Social mais de 95% declaram renda de até 01 salário mínimo.

Gráfico 01. Perfil por cor / raça



Fonte: Setor de Cadastro, Registro e Controle – CRC / CPTF

Gráfico 02. Perfil por escolaridade



Fonte: Setor de Cadastro, Registro e Controle – CRC / CPTF

Ainda segundo o CRC, com relação aos motivos pelo qual estão presos constatamos que a maioria, 34,88% estão presos pelos crimes da lei de drogas, principalmente pelo tráfico; por crimes contra a vida, principalmente homicídios, 31,16% e 22,51% por crimes contra o

patrimônio, roubos e furtos. Se fizermos uma análise mais profunda e detalhada iremos perceber que um grande percentual dos crimes contra a vida e contra o patrimônio tem correlação com o tráfico de drogas, disputas territoriais e rivalidades entre facções.

Com base nestes dados, podemos dizer que os detentos do CPTF são presos em sua maioria provisórios, vitimados pelo tráfico de drogas movido pelo vício e a falta de perspectiva de vida, jovens pobres, periféricos, negros ou pardos, com baixa escolaridade, que antes de serem presos, viviam na informalidade ou ainda sofriam com a baixa remuneração salarial, realidade do sistema econômico brasileiro. Para Schaper:

No ambiente prisional, em especial no CPTF, negros e pobres ocupam as masmorras. O fato de estarem presos clarifica as questões raciais, dado que naquele espaço é mais comum ver a população pobre, preta e analfabeta do que branca, rica e estudada (SCHAPER, 2018, p. 93).

Vemos que o aumento da violência, principalmente na juventude, está relacionada às drogas. Estes jovens cresceram nas periferias e muitas vezes não puderam ter acesso a seus direitos a educação, saúde, moradia e lazer. E na omissão não só do Estado, mas também

da própria família, foram cooptados por grupos e facções criminosas, que ofereciam dentre outras coisas, acolhimento, proteção e ascensão financeira. Com tamanha sedução optaram pelo caminho da marginalidade. Para Lourenço:

Jovens que em liberdade não puderam aprimorar o desenvolvimento de suas potencialidades humanas, que não encontraram ainda o sentido de suas vidas e que não adquiriram escolarização ou profissionalização suficiente para lhes assegurar um lugar em suas comunidades... (LOURENÇO, 2011, p.104).

Os dados apresentados evidenciam as desigualdades sociais no ambiente carcerário. Este é um legado colonialista que ganhou força com o modelo econômico capitalista vigente que potencializa a discriminação e o preconceito.

ASPECTOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES

Muitas são as Leis, Tratados, Declarações, nacionais e internacionais que amparam e legitimam o desenvolvimento da educação em todos os lugares e que seja oferecida de forma gratuita e obrigatória para todos,

garantindo assim o direito humano fundamental à educação.

Devemos compreender que qualquer indivíduo mesmo na condição de cárcere, é um ser humano e um sujeito de direitos, e apesar de terem o direito de ir e vir temporariamente suspenso permanece com os demais direitos invioláveis, como o acesso a educação e o cumprimento de sua pena com condições mínimas de dignidade. Adiante alguns dos mais importantes documentos que tratam do direito à educação:

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), do qual o Brasil é um país signatário, no seu artigo XXVI estabelece que toda pessoa tem direito à instrução e esta será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais, ou seja, todos independente de qualquer condição, tem direito a educação.

- **Constituição Federal**

A Constituição Federal de 1988 dedica vários artigos as garantias ao acesso à educação gratuita e de qualidade a todos os brasileiros, dentre estes, no Capítulo III, da Educação, da Cultura e do

Desporto, Seção I – Da Educação, explicita:

Art 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**

A LDB, que tem como base a Constituição Federal, reafirma o direito à educação e regulamenta o sistema educacional do Brasil, afirmando o dever do Estado em oferecer uma educação pública nos ensinos fundamental e médio.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

Ainda define as modalidades de educação, dentre elas a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Com isso, a LDB visa enfrentar as distorções ou falhas na educação ao longo do processo e prevê as especificidades do alunado, com base nos princípios de igualdade. Segundo Parecer

do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica:

Assim como para todos os jovens e adultos, o direito à educação para os jovens e adultos em situação de privação de liberdade é um direito humano essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum. Desta forma ao se abordar a educação para este público é importante ter claro que os reclusos, embora privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais, como é o caso da integridade física, psicológica e moral (PARECER CNE/CEB Nº 4, 2010).

- **Lei de Execução Penal**

A Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210, que trata dos direitos das pessoas privadas de liberdade, da aplicação e execução da pena e da sua reintegração social, reconhece a importância da educação, na Seção V, Da Assistência Educacional. A LEP reconhece a educação como um dos pilares no processo de ressocialização, como um direito aos encarcerados, e o Estado torna-se obrigado a oferecer este direito, objetivando maiores condições de retorno à sociedade. E ainda constitui o benefício da remição de pena pelo estudo, como fator motivador na busca pelas salas de aulas nas unidades prisionais.

A ESCOLA DO CPTF COMO LÓCUS DE RESISTÊNCIA E SUPERAÇÃO

Neste contexto de negação de direitos, vimos que o perfil dos encarcerados revela que a prisão é o local de indivíduos que historicamente foram esquecidos e marginalizados, tem cor e classe social e foram negligenciados de um processo educacional, pela família, pela escola e pelo Estado. Entender o contexto histórico é fundamental para que pessoas privadas de liberdade possam compreender a realidade em que estão inseridos, ressignificar saberes, conceitos, em busca de uma construção de sua identidade, conhecedor de seus direitos e de sua participação na sociedade. Para isso, inicialmente é fundamental uma desconstrução histórica, de hábitos e comportamentos que o levaram a vida do crime, para então reconstruir uma nova história, pautada no respeito e nos valores humanos.

A educação em prisões se apresenta como um espaço de possibilidades, de formação, de aprendizagem, de vivências, enfim um espaço de resistência. Assim, o significado da escola na prisão transcende as lições dos livros didáticos, de aprender a ler, escrever, fazer contas, entre outros, mas

para além deste processo, com vivências e experiências positivas, valorização de atividades artísticas, esportivas e culturais, e ainda, o direito do acesso à educação encaminha o reconhecimento de outros direitos humanos, muitas vezes negligenciados ou mesmo desconhecidos.

Uma educação libertadora, segundo Paulo Freire (1983), só pode se constituir num processo onde educador e educando aprendem juntos, e ainda “quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor”. Assim, a educação que se propõe no CPTF é para o exercício de sua liberdade. Liberdade aqui não entendida de forma restrita “de sair da cadeia”, mas no exercício de todas as suas liberdades: de expressão, de pensamento, de suas escolhas, de seu passado, com reflexão crítica. O espaço prisional é propício ao diálogo e práticas pedagógicas transformadoras.

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS: Práticas pedagógicas do CPTF

Todo ser humano, através da educação, independente de raça, cor, idade, condição social, ou até mesmo o local onde o processo educativo acontece, é capaz de aprender, reaprender,

construir e reconstruir conhecimentos que vão além dos livros e neste caso, além das grades. Para Freire “para ser válida, a educação deve considerar a vocação ontológica do homem - vocação de ser sujeito - e as condições em que ele vive: em tal lugar exato, em tal momento, em tal contexto” (FREIRE, 1979, p. 19). Portanto a educação prisional é um espaço de aprendizagem com características específicas de seus alunos. Assim, as práticas educativas no CPTF são pensadas a partir da compreensão destas especificidades.

A modalidade de educação desenvolvida no CPTF é a Educação de Jovens e Adultos (EJA), em conformidade com as leis vigentes. Segundo Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE Nº 43, de 14 de julho de 2014, Art.7º. “A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, deve incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais...”. Na EJA, estão previstos o desenvolvimento de conteúdos e metodologias específicas dentro do contexto carcerário, sendo flexível o desenvolvimento de temáticas e ações peculiares. Semanalmente são

desenvolvidos na própria unidade penal os encontros pedagógicos de atividade complementar (AC), com a participação de toda a equipe pedagógica, onde são discutidos conteúdos, metodologias e demais situações que ocorrem na rotina escolar e debatidos projetos, ações e parcerias que serão realizadas, bem como avaliações dos trabalhos executados, numa contínua busca por melhorias.

As ações desenvolvidas no CPTF estão ligadas a práticas de direitos humanos como: ações de melhoria na estrutura física, palestras de saúde, assistência social e jurídica, capacitação profissional, formação geral da alfabetização ao ensino médio, projetos de leitura, artes, esportes, preparatório para os exames nacionais do ENEM e ENCCEJA e certificações.

Além das atividades escolares comuns são propostas atividades com recursos didáticos diferenciados como musicalização, projeção de filmes e slides e atividades corporais e de manifestações culturais (roda de capoeira, apresentação de comidas típicas e torneios esportivos). Todos estes esforços objetivavam valorizar o processo e a interação com os alunos tornando a pedagogia social uma realidade no CPTF.

Também são realizados pela escola ações em datas comemorativas como dia da

mulher, das mães, dos pais, gincanas e jogos, muitos destes aproximam os internos às famílias. São dias diferenciados, onde com o aval da Direção e da Coordenação de Segurança, é possível “fugir” da rotina, é possível vivenciar momentos de alegria, com música, exposições e apresentações teatrais. Estas ações fazem parte do currículo e dialogam com os conteúdos escolares, ressignificam saberes e valorizam a participação e o respeito. É uma oportunidade dos presos demonstrarem suas habilidades. Há de ressaltar que em todos os eventos há um pleno respeito às normas institucionais.

Figura 01 – Eventos educacionais comemorativos: Encenação da Páscoa e Formatura do Ensino Médio



Fonte: Coordenação de Atividade Laborativa e Educacional do CPTF

Para Freire:

[...] nas condições de verdadeira aprendizagem os educandos vão se transformando em reais sujeitos da construção e reconstrução do saber ensinado, ao lado do educador, igualmente sujeito do processo. Só assim podemos falar realmente de saber ensinado, em que o objeto ensinado é apreendido na sua razão de ser e, portanto, apreendido pelos educandos (FREIRE, 1996, p. 26).

Na legislação penal brasileira não há prisão perpétua, ou seja, todo preso hoje, amanhã retornará a sociedade. Por isso a educação em prisões deve ir além da sala de aula, qualificando o preso para o exercício da liberdade.

AS CONQUISTAS DA ESCOLA DO CPTF

Ao longo dos anos de existência do CPTF, houve vários avanços e conquistas, que motivaram e incentivaram as práticas educativas. Dentre estas citamos:

- A reforma das salas de aulas existentes, a construção de uma nova sala de aula e ainda a transformação de uma cela em mais uma sala de aula;
- Realização dos exames nacionais de certificação - ENEM e ENCCEJA, com várias certificações e aprovações em instituições de ensino superior;

- A elaboração de um Projeto Político Pedagógico específico para a escola do CPTF;
- Uniformização dos alunos. Os uniformes escolares são padrões do estado da Bahia, e os diferencia dos demais internos, caracterizando-os enquanto estudantes.

Novos espaços permitiram a realização de novos cursos, projetos e parcerias. Assim, prioritariamente para os alunos matriculados regularmente, como extensão da escola, foram realizados cursos profissionais, oficinas, palestras e projetos educacionais como o **Extramuros**, desenvolvido e executado pelo Ministério Público Estadual, **Projeto Orquestrando Ressocializações**, realizado pelo Instituto de Cultura, Educação e Desenvolvimento – ICED e o **Projeto Rompendo Barreiras**, parceria com a Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Toda esta produção transcendeu os muros e grades e deu visibilidade a toda à sociedade que passou a ver o CPTF também de forma diferenciada, desconstruindo estereótipos históricos. Mas a maior conquista dentre tantas, é o reconhecimento da relevância do papel da escola no CPTF. Nas salas de aulas muitos

internos aprenderam a ler, escrever, se profissionalizaram, conseguiram empregos, mudaram o comportamento e sua visão de mundo, construíram uma nova vida e não estão nos índices de reincidência criminal.

EDUCAÇÃO EM PRISÕES: A CONTROVÉRSIA DA LEI

Mesmo com avanços, há ainda obstáculos a serem rompidos. O Estado ainda investe pouco em educação e menos ainda no sistema prisional. Os presídios estão superlotados e as estruturas físicas degradadas pela ação das intempéries do tempo. Faltam equipamentos e melhores condições de trabalho. Estes problemas foram amenizados em razão da atuação da direção e do apoio de colaboradores do CPTF. Porém, o problema maior surge quando a própria legislação nega o direito legal a educação.

A Constituição Federal de 88 e a Lei de Execução Penal (Lei 7210/84) garantem o direito à educação aos presos. Contudo muitas unidades prisionais não oferecem o ciclo completo da educação básica. E quando falamos de ensino superior a acessibilidade é mínima, pois devido a fatores de ordem financeira e física, as unidades não têm condições de oferecer esta modalidade de ensino. E

mesmo boa parte das unidades prisionais aderindo às políticas públicas de acesso as universidades, principalmente através da aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na prática os que conseguem boas pontuações e são aprovados pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nem sempre conseguem autorização judicial para que possam cursar a universidade. A lei possibilita apenas a autorização de estudo para presos de regime semiaberto e mesmo estes nem sempre são contemplados com o benefício. Aí eis que surge a controvérsia da Lei que ao mesmo tempo em que procura dar acesso e estimular a continuidade aos estudos, limita a sua atuação, ou seja, há uma incompatibilidade da execução da pena para os presos de regime fechado que almejam o ensino superior. Sendo aprovados, esbarra na própria lei ao não autorizá-lo a cursar a faculdade, sendo que a educação é um direito humano em todos os seus níveis.

Com o crescente aumento do número de presos fazendo a prova do ENEM, torna-se relevante trazer a tona esta problemática, pois o sucesso da aprovação na prova poderá tornar-se uma frustração pela negativa judicial. Com a política de incentivo as atividades

educacionais do CPTF, muitos internos puderam retomar seus estudos, descobriram suas aptidões, traçaram metas e projetos futuros, porém, o sonho de fazer uma faculdade pode tornar-se um pesadelo. Muitos são os casos noticiados nas mídias com decisões judiciais desfavoráveis.

ESPECIFICIDADES, DESAFIOS E DIFICULDADES

Devido às peculiaridades do espaço prisional, há uma necessidade contínua de construção e reconstrução de planos, métodos e avaliações, que após tentativas, erros e acertos visam promover ajustes frente a novos desafios e a mudança frequente do alunado. Toda unidade prisional prioriza a segurança e o cumprimento das normas e regimentos internos. De fato, se não houver condições de segurança, nenhuma atividade pode ser desenvolvida. Em situações específicas de conflitos internos, ou mesmo de revistas nas prisões, chamadas de baculejo, dependendo da situação, a escola fica suspensa por dia(s), até que a rotina seja restabelecida.

Devido à dinâmica prisional, há uma grande rotatividade de alunos. Semanalmente há desistências,

transferências e alvarás de soltura, e nesta mesma velocidade, há todo momento chegam à unidade novos internos que, caso queiram, podem frequentar a escola. E neste caso, eles iniciam no meio do processo já em curso. Outra situação é que, como são poucas salas de aula, as turmas são multiseriadas, ou seja, estão na mesma turma, alunos de séries diferentes, o que prejudica também a atuação do professor.

Pensando nisso torna-se importante à construção de um currículo referência para a atuação em presídios e a formatação de Projeto Político Pedagógico (PPP) específico para a escola prisional. O PPP é o instrumento que reflete a proposta educacional da escola e os objetivos estabelecidos. Através dele poderemos propor temáticas, ações, modificações no currículo escolar, que visam atender as especificidades das prisões.

Na perspectiva de educação para a mudança temos que pensar numa política educacional com qualificação e formação continuada para todos os envolvidos no processo de educação (direção, professores, coordenadores e agentes penitenciários), qualificando o papel e a importância de cada um com ênfase na ressocialização e na garantia dos direitos

humanos, evitando assim estereótipos, preconceitos e violações.

Com os progressos e parcerias espera-se estar pronto para um grande passo que é a educação superior. Este é o desafio maior: quais as possibilidades do ensino superior no CPTF? Como garantir a continuidade dos estudos para os que concluíram o ensino médio ou foram aprovados no ENEM frente às restrições da lei? Diálogos e reflexões irão promover avanços em busca da superação deste desafio.

Ainda há o fato de vivermos numa sociedade preconceituosa. O estereótipo de preso é carregado para a vida toda e há uma dificuldade em oferecer oportunidades de trabalho aos egressos. É importante também realizar ações de educação para os direitos humanos para toda a sociedade. É preciso ter um olhar diferente que veja no preso um ser humano que é capaz de mudar de vida. O acolhimento social é essencial para que o preso não retorne a criminalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto carcerário do CPTF, levando em consideração as limitações do espaço físico e a superlotação, tornam-se as ações propostas necessárias para suprir

as carências e conseqüentemente, oferecer uma assistência mais digna e adequada.

O papel do sistema prisional está voltado à reeducação do preso com ações educativas e laborativas. A escola tem um importante papel na busca pela garantia dos direitos humanos e na luta por medidas efetivas do Estado na melhoria das condições de trabalho dos agentes penitenciários e nas condições mínimas de cumprimento de pena dos presos.

Pensar uma educação prisional humanizada é enxergar a figura do preso, como ser humano e sujeito de direitos. E este processo só é possível a partir da construção de espaços democráticos e participativos como a sala de aula por exemplo. Mas o sucesso educacional deve ser pautado em práticas inovadoras, multiculturais, que valorizem a participação e as experiências dos presos, contextualizada e historicizada, com currículos flexíveis, numa perspectiva de (re) construção do conhecimento, da identidade e da formação de sujeitos críticos.

Os conteúdos são desenvolvidos pelos professores, porém com certa flexibilização, tendo em vista as dificuldades apresentadas e as

peculiaridades do CPTF. Para tanto, as aulas são trabalhadas de forma dinâmica e multidisciplinar com projetos, seminários, cursos e oficinas de temáticas variadas como saúde, trabalho, direito, esportes, entre outros, que contribuam no processo educacional.

Com a participação nas atividades educacionais, observa-se que o comportamento dos internos tem mudanças positivas e as tensões e conflitos na unidade diminuem significativamente.

Somente através da educação é possível pensar num futuro melhor, com uma nova visão de mundo, diferente do crime. Para Coyle (2002, p. 102) “um preso reabilitado não é alguém que aprendeu a sobreviver bem na prisão, mas uma pessoa que tem êxito no mundo externo á prisão após a sua soltura”.

Por fim, ressaltamos que ao longo dos anos, houve conquistas de inúmeros benefícios e a educação ganhou lugar de destaque no CPTF. A escola um lugar de inúmeras produções e conhecimento, um espaço de esperanças, de transformação social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 17 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394. De 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 18 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB 11/2000**. Disponível em: <http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/parecer_CNE_CEB_11_2000.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CEB/CNE nº 2 de 19/05/2010**. Disponível em: <https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-2-2010_113466.html>. Acesso em: 26 ago. 2019.

COYLE, A. **Administração Penitenciária: Uma abordagem de Direitos Humanos**. Manual para servidores penitenciários. Londres, 2002.

DE CARVALHO, O. F. **A educação escolar prisional no Brasil: identidade, diretrizes legais e currículos**. Disponível em: <<https://periodicosonline.uems.br/index.php/interfaces/article/view/557>>. Acesso em: 10 de ago. 2019.

ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA. Resolução CEE nº 43, de 14 de julho de 2014. Dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado-BA. Salvador: 2014.

FARIELLO, L.; MONTENEGRO M.C. **Além do estudo, ingresso nas universidades depende de autorização do juiz**. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/343858448/alem-do-estudo-ingresso-nas-universidadesdepende-de-autorizacao-do-juiz?ref=amp>>.

FREIRE, P. **Conscientização: Teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. São Paulo: Cortez & Moraes, 1979.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25ª. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, P. **Educação como prática de liberdade**. 17ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GENTILI, P. **Desencanto e Utopia**. Petrópolis: Vozes, 2008.

LOURENÇO, A.S.; ONOFRE, E.M.C. **O espaço da prisão e suas práticas educativas: enfoques e perspectivas contemporâneas**. São Carlos: EdUFSCAR, 2011.

MAIA, Clarissa Nunes. et al. (Orgs.). **História das prisões no Brasil**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

SCHAPER, Meiriane Moreira dos Santos. **Educação e Religião no Conjunto Penal de Teixeira de Freitas – Ba: Caminhos e descaminhos**. 2018. 147fls. Dissertação de Mestrado. Faculdade Unida de Vitória, Vitória, 2018.

SILVA, R.; MOREIRA, F. A. **Educação em prisões: apontamentos para um projeto político pedagógico**. 2011. Disponível em:

<http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSCo000000092012000200026&lng=en&nrm=iso> . Acesso em: 25 ago. 2019.

XIMENES, Sérgio. **Minidicionário da língua Portuguesa**. 2ª ED. São Paulo: Ediouro, 2000.